



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 29/2023 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024

Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
SOR 31/2023 Dep. Lêda Borges CMULHER (2E89) Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
20 - Orçamento da Seguridade Social		
ÁREA DE GOVERNO		
07 - Saúde		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
050 - Incremento PAP ou MAC (GND 3 / Fundo a Fundo)	615 - Custeio - Incremento Temporário (GND 3 - Despesa Corrente)	
ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.301.5119.2E89.	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA		
5119 - Atenção Primária à Saúde		
AÇÃO		
2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas		
SUBTÍTULO		
- Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Unidade apoiada (unidade)		100.000
		em R\$ 1,00
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP
3 Outras Despesas Correntes	31 Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	8
3 Outras Despesas Correntes	41 Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	8
		ACRÉSCIMO
		TOTAL: 100.000,000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL FONTE GND				
000003558 1000 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	100.000,000
				TOTAL: 100.000,000

JUSTIFICATIVA

O reforço orçamentário proposto para a ação de custeio da saúde primária, com enfoque na implementação da Política Nacional de Cuidados, é essencial diante do desafio crescente de proporcionar uma abordagem mais abrangente e centrada no paciente ao sistema de saúde. Este investimento adicional visa fortalecer a capacidade da saúde primária em oferecer cuidados de qualidade, promovendo a integralidade da assistência e considerando as diversas dimensões das necessidades de saúde da população.

A Política Nacional de Cuidados, ao destacar a importância da atenção às demandas específicas de cada indivíduo, requer um aporte financeiro adicional para garantir a implementação eficaz de suas diretrizes. O reforço orçamentário permitirá a expansão e aprimoramento dos serviços de saúde primária, possibilitando uma atenção mais personalizada e abrangente, alinhada aos princípios da política em questão.

Além disso, os recursos adicionais serão fundamentais para a capacitação de profissionais de saúde, o desenvolvimento de programas educativos, e a criação de estratégias inovadoras que facilitem a integração efetiva da Política Nacional de Cuidados na prática cotidiana dos serviços de saúde primária.

Em resumo, o reforço orçamentário proposto é crucial para assegurar que a saúde primária esteja adequadamente equipada para

Autor(a): 5036 - Com. Defesa dos Direitos da Mulher

Alteração: 21/11/2023 às (s) 13:10:54h

*IMPORTANTE: Este relatório é apenas para conferência na fase de Elaboração e não tem valor como comprovante de entrega.

Emissão: 21/11/2023 às 13:12:43h

(Emendamento)

(4EM024)

Página 6 de 47



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 29/2023 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024

Eselho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

incorporar os princípios e objetivos da Política Nacional de Cuidados, resultando em um sistema de saúde mais resiliente, centrado no paciente e capaz de atender às demandas complexas e variadas de cuidados de saúde da população.